



Senhor Presidente,

Submetemos à deliberação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei Complementar, que dá nova redação ao inciso V do artigo 133 da Lei Complementar 3.673, de 24 de junho de 1991, que institui e regula o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Caxias do Sul.

Atenciosamente,

---

ADILÓ DIDOMENICO

**Prefeito Municipal**

À Sua Excelência o Senhor  
Vereador Velocino Uez,  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.  
Nesta Cidade.



Protocolado em: PLC - 20/2021 22/04/2021 15:59	DISPONIBILIZADO EM: 22/Abril/2021	Comissões: CCJL, CECTICDL, CSMA 23/04/2021
APROVADO POR UNANIMIDADE NA SESSÃO DE:  01/06/2021		

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos o presente Projeto de Lei Complementar, que dá nova redação ao inciso V do artigo 133 da Lei Complementar 3.673, de 24 de junho de 1991, que institui e regula o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Caxias do Sul.

Considerando o cenário atual, em decorrência do agravamento da pandemia da Covid-19 (Coronavírus) e a necessidade da adoção de medidas sanitárias visando a contenção da propagação do vírus - em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando que a previsão de avaliação anual descrita no inciso IV do artigo 133 da LC 3.673/91 não se torna possível no ano de 2021, tendo em vista a quantidade de profissionais a serem avaliados, em torno de 200 (duzentos);

Considerando o tempo hábil necessário para a avaliação psicológica dos professores, bem como a obediência das recomendações sanitárias no que diz respeito especificamente à aglomeração e à segurança dos servidores envolvidos;

Pelas considerações acima expostas, ficamos na expectativa da aprovação da presente mensagem, permanecendo à disposição para os esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

Caxias do Sul, 20 de abril de 2021; 146º da Colonização e 131º da Emancipação Política.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Caxias do Sul

---

---

ADILÓ DIDOMENICO

**Prefeito Municipal**



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 20/2021**

LEI COMPLEMENTAR Nº ....., DE ....., DE ..... DE ....

**Dá nova redação ao inciso V do artigo 133 da Lei Complementar 3.673, de 24 de junho de 1991, que institui e regula o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Caxias do Sul.**

Art. 1º O inciso V do art. 133 da Lei Complementar 3.673, de 24 de junho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 133. ...

...  
V –

Em caráter excepcional, em decorrência da pandemia da Covid-19, será prorrogado no ano de 2021 o prazo da avaliação dos professores aptos dos anos de 2019 e 2020 para exercerem a função no ano de 2022. (NR)”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

---

**PREFEITO MUNICIPAL**